

LEI Nº 3.305, DE 21/05/2010.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Ficam reajustados em 5,5% (cinco e meio por cento) os  
vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Aracruz.

Art. 2º. O reajuste de que trata a presente lei será a partir de 1º de maio  
de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Maio de 2010.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal